



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº** 233

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/20** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL -  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa da E. Mesa Diretora, merece ser aprovada por esta Comissão (art. 22 da LOM c/c art. 114 do Regimento Interno Cameral).

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 70 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/15) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, assim como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado. Foi proposto pelo órgão gestor da Câmara Municipal de Ribeirão Preto – a Mesa Diretora – e vem assinado pela maioria de seus membros.

Encerra em si 03 (três) artigos, contendo quantidade, número de cada patrimônio e descrição dos bens inservíveis (art. 1º), instruindo-se, esta projeção, além da atinente justificativa, com impulso oficial dos responsáveis pelos patrimônios desta Edilidade e ficha dos indigitados bens patrimoniais.

Nos termos do §3º, do art. 263, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução CMRP nº 174/2015), *a alienação e transferência de uso dos bens que integram o acervo patrimonial da Câmara Municipal dependerá de autorização legislativa, aplicando-se-lhe as disposições da Lei Orgânica do Município.*

O art. 114 do Regimento Interno desta Edilidade determina que as resoluções se destinam a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara.



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

**Estado de São Paulo**

Por fim, este projeto de resolução está em consonância com a LOM (art. 8º, "b", XI), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seu teor se encontra dentro das normas legais pertinentes.

Destarte, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO** da presente **PROPOSITURA**, aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2020.

  
**MARINHO SAMPAIO**

  
**JEAN CORAUCI**

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

  
**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente/Relator

  
**MAURÍCIO GASPARINI**